CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Paloma Sena Moura
Consultora Jurídica
Mat: 6026

CONTRATO CMS Nº 008/2007
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 0716/2007

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **PALACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** representada por seu Presidente, Vereador **PEDRO LUIZ DA SILVA GODINHO**, devidamente autorizado pelo art. 36, incisos I e XIX da Resolução nº. 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada **CMS** e a empresa **PALACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.419.359/0001-11, sita à Rua Wanderley de Pinho, nº 367, aptº 801, Itaigara, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. **LUIS CARLOS SEOANE CARRERA**, CI nº 665.207-70, emitida pela SSP/BA, CIC nº 053.657.085-04, doravante denominado, respectivamente, **CMS** e **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições, com base no parecer da Procuradoria Jurídica e nas informações exaradas no processo CMS nº 390/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: A prorrogação do contrato de locação do imóvel denominado Ed. Salvador Center, de propriedade da **LOCADORA**, sito à Rua Ruy Barbosa, 65/67, Centro, nesta Capital, pelo período de 12(doze) meses, **contados a partir de 1º de junho de 2012.**

Parágrafo único – Conforme disposto no § 3º da Cláusula Terceira do Contrato nº 08/2007 será aplicado o índice de reajuste ao valor do aluguel vigente, passando o mesmo de **para R$ 2.798,98 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) para R$ 2.888,82 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), no período aqui ajustado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01.031.038.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da CMS, elemento de despesa 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CMS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Paloma Sena Moura
Consultora Jurídica
Mat: 6026

CONTRATO CMS Nº 008/2007
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 0716/2007

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificação: Ficam ratificadas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 1º de junho de 2007, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 31 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
CMS

LUIS CARLOS SEOANE CARRERA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Luciane Oliveira Barbosa
CPF nº 020094865-08

Ilma Carneiro Santos
CPF nº 785.724.605-00

Palmira Sacks Inocêncio
Consultora Jurídica
Mat. 6029